

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: LUCIO BARBOSA

ANO LXVI

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1956

NÚMERO 266

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 26.872, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1956

Dispõe sobre a incorporação de imóvel declarado devoluto, ao patrimônio do Estado e sobre a sua destinação.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e

Considerando que no 5.º Perímetro de Capão Bonito, julgado por sentença irrecorrível, foi apurada uma gleba de terras devolutas vagas, na posse da Fazenda do Estado;

Considerando que as referidas terras são montanhosas e revestidas de matas, prestando-se, por consequência, para a constituição de uma reserva florestal para a preservação da flora e da fauna e para a proteção de mananciais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam incorporadas ao patrimônio da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 3.º, letras "b" e "c" e parágrafo único, do Decreto-lei n. 14.916, de 6 de agosto de 1945, as terras devolutas que compõem a gleba n. 1, da discriminatória do 5.º Perímetro da Comarca de Capão Bonito.

Artigo 2.º — A gleba n. 1, com a área de 1.088 hectares e 70 ares, descrito no memorial e configurada na planta que acompanham o presente decreto, tem as seguintes divisas e confrontações: "Divide ao Norte com o rio das Almas e o Ribeirão Chitúé; ao Sul com o espigão divisor da Serra do Paranapiacaba; a Leste com o mesmo espigão e a Oeste ainda com o espigão da Serra do Paranapiacaba e com o espigão do rio Chitúé".

Artigo 3.º — As terras ora incorporadas ao patrimônio da Fazenda do Estado, ficam destinadas à conservação e proteção de mananciais e rios e à conservação da flora e fauna do Estado.

Artigo 4.º — A Secretaria da Agricultura (Serviço Florestal do Estado), competirá a partir da publicação deste decreto, a guarda, vigilância e defesa da gleba de terras descrita no artigo 2.º, nos termos da legislação vigente.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS
Lincoln Feliciano da Silva
Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de novembro de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.873, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1956

Dispõe sobre a revogação dos Artigos 9.º, 10, 11 do Decreto número 24.890, de 24 de agosto de 1955 e revigoramento dos artigos 1.º, 8.º, 9.º, 10, 11 e 12 e alteração do artigo 3.º, todos do Decreto número 24.803, de 22 de julho de 1955.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam revogados os artigos 9.º, 10 e 11 do Decreto número 24.890 e revigorados os artigos 1.º, 8.º, 9.º, 10, 11 e 12 do Decreto número 24.803, de 22 de julho de 1955.

Artigo 2.º — O artigo 3.º do Decreto número 24.803, de 22 de julho de 1955, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3.º — O Serviço de Expansão da Soja será orientado por um Conselho, presidido pelo Chefe do Serviço de Expansão da Soja e constituído de mais 8 (oito) membros, escolhidos dentre funcionários e representantes das entidades de classe, designados pelo Senhor Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura".

Artigo 3.º — Serão incorporados ao "Fundo da Soja" o acervo, numerário e projetos sobre a cultura, desenvolvimento e industrialização da soja, atualmente a cargo do "Fundo de Fomento Agrícola".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS
Jayme de Almeida Pinto
Carlos Alberto Carrvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de novembro de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.874, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1956

Altera a redação do artigo 5.º, parágrafo 2.º do Decreto número 26.483, de 1956, que criou o "Fundo Geográfico e Geológico", do Instituto Geográfico e Geológico da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O parágrafo 2.º do artigo 5.º do Decreto número 26.483, de 27 de setembro de 1956, passa a ter a seguinte redação:

"parágrafo 2.º — Os Conselheiros referidos nos itens V, VI e VII serão nomeados pelo Governador do Estado e escolhidos entre os nomes apresentados em lista tripla pelas associações de classe, cabendo indicação dos relativos aos itens V e VI à Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e do item VII à Associação Comercial do Estado de São Paulo".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 27 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS
Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de novembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral.

DECRETO N. 26.875, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1956

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

VERBA N. 258
Material e Serviços

8.52.3	3	Material de Consumo	
	30	Artigos de expediente	
	300	Artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria	195.000,00
	32	Material de laboratório e de gabinete	
	320	Material de laboratório, de gabinete e similares	75.000,00
		Total da Redução	270.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo Orçamento, Verba, Código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

VERBA N. 258
Material e Serviços

8.52.3	3	Material de Consumo	
	36	Custeio, manutenção e conservação	
	364	Veículos, semoventes e arreia-mentos	270.000,00
		Total da Suplementação	270.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS
Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de novembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral.

SUMARIO

DECRETO N. 26.872, DE 27-11-1956 — Incorporando imóvel declarado devoluto, ao patrimônio do Estado e sobre a sua destinação.

DECRETO N. 26.873, DE 27-11-1956 — Revogando os artigos 9.º, 10 e 11 do Decreto n. 24.890, de 24 de agosto de 1955 e revigoramento dos artigos 1.º, 8.º, 9.º, 10, 11 e 12 e alteração de artigo 3.º, todos do Decreto n. 24.803, de 22 de julho de 1955.

DECRETO N. 26.874, DE 27-11-1956 — Alterando a redação do artigo 5.º, parágrafo 2.º do Decreto n. 26.483, de 1956, que criou o "Fundo Geográfico e Geológico", do Instituto Geográfico e Geológico da Secretaria da Agricultura.

DECRETO N. 26.875, DE 27-11-1956 — Alterando as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

DECRETO N. 26.876, DE 27-11-1956 — Relotando cargo de Auxiliar de Defesa Agrícola no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria da Agricultura.

DECRETO N. 26.877, DE 27-11-1956 — Relotando cargo de Escriurário no Departamento de Imigração e Colonização da Secretaria da Agricultura.

DECRETO N. 26.878, DE 27-11-1956 — Dando nova redação ao Decreto n. 26.555, de 9 de outubro de 1956.

DECRETO N. 26.879, DE 27-11-1956 — Alterando as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

DECRETO N. 26.880, DE 27-11-1956 — Autorizando a Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor extranumerário mensalista para a Divisão do Serviço de Interior, do Departamento de Saúde, desta Secretaria.

DECRETO N. 26.881, DE 27-11-1956 — Tornando sem efeito o Decreto n. 24.132, de 11, publicado a 12 de janeiro de 1955, que dispõe sobre relação de cargo.

DECRETO N. 26.882, DE 27-11-1956 — Tornando sem efeito o Decreto n. 26.596, de 6, publicado a 17 de outubro de 1956.

DECRETO N. 26.876 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1956

Dispõe sobre relação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da Consolidação das leis referentes aos funcionários públicos civis do Estado (Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956),

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Auxiliar de Defesa Agrícola, classe "G", do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Gasparino Ferreira.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Vegetal ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto, será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS
Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de novembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.